

Relatórios

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 1990*

I - INTRODUÇÃO

Na conformidade do disposto no inciso III do art. 11 do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, cumpre ao Corregedor-Geral da Justiça Federal apresentar a este egrégio Conselho o relatório das atividades desenvolvidas pela Corregedoria no exercício de 1990.

No primeiro ano de gestão, adotaram-se as providências de ordem administrativa que se mostravam indispensáveis à organização do Gabinete da Corregedoria, com vistas a permitir a execução, de maneira eficaz, das relevantes tarefas a seu cargo, em decorrência das substanciais mudanças que se verificaram no que diz respeito às atribuições deste Conselho e da Corregedoria, com o advento da Constituição de 1988, e legislação subsequente.

Buscou-se promover um intenso trabalho de inter-relacionamento com os Tribunais Regionais Federais, dando-se prioridade à expansão e ao aprimoramento da informática na Justiça Federal, de forma a aplicá-la a todas as áreas possíveis, pela execução do Plano Diretor respectivo.

Com o objetivo de aprofundar os estudos relativos à modernização da Justiça Federal no Brasil, inclusive com a obtenção de financiamentos internacionais, o Ministro Corregedor-Geral participou, representando o Tribunal, por designação do Sr. Ministro Presidente, do Fórum Nacional “Políticas Sociais para os Anos 90”, organizado pela FEA/USP com apoio do PNUD/IPEA, e viajou à Europa, juntamente com o Sr. Ministro Presidente, a convite do referido órgão da ONU e em prosseguimento aos programas iniciados nas gestões anteriores. Por isso mesmo, no curso do ano de 1990, a Corregedoria, no âmbito da sua competência, procurou atuar com vistas a materializar as diretrizes definidas em decorrência dos aludidos estudos, o que se passa a relatar.

* Apresentado pelo Exmo. Sr. Ministro do STJ e Corregedor-Geral da Justiça Federal, **Antônio de Pádua Ribeiro**. In: Biblioteca Digital Jurídica (BDJur) do Superior Tribunal de Justiça, 1990. Disponível em: <<http://bdjur.stj.gov.br/jspui/handle/2011/519>>.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

II - PLANO ADMINISTRATIVO

a) REUNIÃO COM DIRETORES DE UNIDADES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Para promover um convincente sistema integrado de trabalho entre os dirigentes das Secretarias do Superior Tribunal de Justiça e determinar a adoção de medidas aconselháveis, promoveu-se, no âmbito desta Corregedoria, no dia 2 do mês de agosto de 1990, reunião com os Srs. Diretores das seguintes Secretarias do Superior Tribunal de Justiça: Dr. Emídio Rodrigues Carreira, da Secretaria Geral; Dr. José Clemente de Moura, da Secretaria Administrativa; Dr. Selmar Riograndense Piratini Machado, da Subsecretaria de Orçamento e Finanças; Dr. Ricardo José Cioglia, da Secretaria de Informática, bem como os Srs. Diretores das Secretarias do Conselho da Justiça Federal, a seguir relacionados: Dr. Alcides Diniz da Silva, da Secretaria-Geral; Dr. Paulo César Lopes Pereira Lima, da Secretaria de Planejamento e Orçamento; Dr. Edson Depieri, da Secretaria de Planejamento e Informática; Dr. José Arimathéa Barcellos, da Secretaria de Controle Interno; Dra. Maria Aparecida dos Reis, da Secretaria de Recursos Humanos; Dr. João Chinelato Filho, da Secretaria de Desenvolvimento Administrativo; e Dra. Lília Leal de Souza Gutierrez, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça.

Naquele ensejo, o Ministro Corregedor-Geral transmitiu a todos, em linhas gerais, as diretrizes perfilhadas para a elaboração e a execução do Plano Diretor de Informática, solicitando que fosse analisada a possibilidade de celebração conjunta dos contratos a serem firmados pelo Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal e Tribunais Regionais Federais, relacionados com essa área.

Em seguida, indagou sobre a eficiência do controle, por intermédio do processamento de dados, das viaturas pertencentes ao Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal, bem como sobre o Controle Financeiro e Previsão Orçamentária, recebendo proposta favorável dos Srs. Diretores presentes.

Solicitou, outrossim, o indispensável empenho, por parte de todos os dirigentes, a fim de que pudesse ser definitivamente implantado o Plano Diretor de Informática em toda a Justiça Federal de primeiro e segundo grau, encarecendo que se procedesse ao levantamento de todos e quaisquer pontos de obstrução quanto à aceitação do Plano, a fim de que fossem adotadas as providências necessárias ao afastamento de eventuais empecilhos.

Ainda com relação à área de informática, recomendou que fosse analisada a possibilidade de uso de terminais semelhantes aos utilizados no sistema bancário, para acesso às informações processuais pelos advogados, bem assim de implantação de sistema de interligação com os escritórios de advocacia.

Com o intuito de oferecer melhor incentivo, pela valorização dos servidores da área, sugeriu que se estudasse a possibilidade de transformação dos cargos de digitadores em cargos de operadores e analistas.



Ministro Antônio de Pádua Ribeiro

Destacando a necessidade de uniformização da estrutura organizacional das Secretarias de Informática dos Tribunais Regionais Federais, recomendou a realização de estudos com esse objetivo, inclusive nas Seções Judiciárias, guardadas as devidas proporções, em face do número de varas e do movimento forense.

Questionou-se acerca da conveniência de criação de um comitê para a eficiente administração do Plano Diretor de Informática, o qual deveria ser formado de modo a propiciar um sistema de conveniente interação entre o Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal e a Justiça Federal de 1º e 2º graus.

Solicitou ao Diretor da Secretaria de Informática do Superior Tribunal de Justiça um resumo dos itens de despesas previstas para execução do Plano, cujos dados deveriam ser encaminhados aos Diretores Administrativo do Superior Tribunal de Justiça e de Planejamento e Orçamento do Conselho da Justiça Federal para apreciação.

Ao concluir, recomendou que cada Divisão fizesse um levantamento de suas dificuldades, a fim de que todos os problemas fossem encaminhados ao Sr. Ministro Presidente para o devido equacionamento.

b) FUNCIONAMENTO DO GABINETE – HORÁRIO

Reconhecendo a necessidade de funcionamento do Gabinete desta Corregedoria em regime de horário integral, em consonância com o disposto no art. 331, § 1º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, o Corregedor-Geral expediu a Portaria nº 003, de 9/11/1990, fixando o horário ininterrupto de 8 às 19 horas para o expediente.

III - PLANO FUNCIONAL

a) REUNIÃO COM OS JUÍZES CORREGEDORES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS

Dando prosseguimento ao relevante trabalho de integração com os Tribunais Regionais Federais, promoveu-se, no dia 4/4/1990, reunião do Corregedor-Geral com os Senhores Juízes Corregedores dos Tribunais Regionais Federais, Drs. José Anselmo de Figueiredo Santiago, da 1ª Região; Paulo Freitas Barata, da 2ª Região; Homar Cais, da 3ª Região; José Carlos Cal Garcia, da 4ª Região; e Hugo de Brito Machado, da 5ª Região.

Enfatizou o Corregedor-Geral, inicialmente, a necessidade de uniformização de procedimentos por parte dos Tribunais Regionais Federais, no que diz respeito à forma de atuação na área administrativa, especialmente a orçamentária.

Entre os vários assuntos tratados, sobre os quais procurou-se dar oportunidade de amplo debate, destacou-se a necessidade de reformulação da Lei nº 6.032/72, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal, concluindo-se pela

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

necessidade de elaboração de um anteprojeto, de que se incumbiu a Comissão encarregada de proceder à revisão e atualização do Manual de Normas Padronizadas de Cálculos, instituída pela Portaria nº 103, de 22/9/1989, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho.

Tratou-se, a seguir, dos procedimentos a serem adotados quanto ao relacionamento desta Corregedoria com os Tribunais Regionais Federais e a Justiça Federal de primeiro grau e questionou, de outra parte, sobre os reflexos que teria sofrido o Manual de Normas Padronizadas de Cálculos com as medidas provisórias que, na época, foram editadas.

Discutiu-se, também, acerca da microfilmagem e destruição dos processos findos no âmbito da Justiça Federal, diante da existência de procedimento administrativo a esse respeito, iniciado na gestão anterior, do eminente Ministro José Cândido.

Outro assunto que foi objeto de exame nessa reunião dizia respeito às providências que poderiam ser adotadas com o objetivo de aprimorar as atividades judiciárias, mediante a implantação de estrutura condizente com a efetiva celeridade da prestação jurisdicional, especialmente com a modernização da Justiça Federal, mediante a implantação da informática nos vários setores e constante treinamento dos servidores.

Ressaltou-se, na oportunidade, a conveniência de serem publicadas as decisões, os acórdãos e as súmulas de jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais no Diário da Justiça da União, a fim de que houvesse divulgação em nível nacional.

Ao final da reunião, o Corregedor-Geral tratou da execução do Plano Diretor de Informática, tecendo considerações sobre a aquisição dos vários equipamentos, sobre as vantagens que esses equipamentos trariam aos servidores judiciários e sobre as providências que deveriam ser adotadas com vistas a oferecer maior segurança ao sistema e à uniformização da estrutura das Secretarias de Informática dos Tribunais Regionais Federais.

b) REFORMULAÇÃO DA LEI DE CUSTAS

Atendendo à proposição veiculada na reunião de 4/4/1990, à qual se referiu anteriormente, a Comissão Permanente de Revisão e Atualização do Manual de Normas Padronizadas de Cálculos elaborou anteprojeto introduzindo modificações na Lei nº 6.032/74, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

O referido anteprojeto foi apresentado ao Ministro Corregedor-Geral em 28/9/1990, oportunidade em que determinou o encaminhamento de cópias aos Senhores Juízes Corregedores dos Tribunais Regionais Federais, bem assim aos Senhores Juízes Diretores de Foro da Justiça Federal, a fim de que todos oferecessem sugestões ao aprimoramento do anteprojeto, que está em fase de redação final, à vista das alterações propostas.



Ministro Antônio de Pádua Ribeiro

c) ANTEPROJETO DE LEI ORGÂNICA DA JUSTIÇA FEDERAL

O Corregedor-Geral, como Relator do PA-CJF 11.888, que versa sobre a elaboração do anteprojeto da lei orgânica da Justiça Federal, solicitou sugestões aos interessados, visando ao aprimoramento dos textos existentes. Diante das várias sugestões recebidas, determinou que o material respectivo fosse lançado no computador, a fim de elaborar-se substitutivo sobre o assunto. Todavia o exame da matéria ficou sobrestado, eis que se acha na dependência da promulgação da lei complementar a que se refere o art. 93, *caput*, da Constituição, atinente ao Estatuto da Magistratura, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal e cujo respectivo projeto ainda não foi encaminhado ao Poder Legislativo.

d) VISITAS REALIZADAS PELO CORREGEDOR-GERAL

Em 16/5/1990, o Ministro Corregedor-Geral esteve no Tribunal Regional Federal da Segunda Região, no Rio de Janeiro, onde foi recebido pelo seu Presidente, Dr. Romário Rangel, pelo seu Vice-Presidente e Corregedor, Dr. Paulo Freitas Barata, e demais Juízes que compõem aquela Corte. Além de discutir vários assuntos de interesse da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, teve a oportunidade de avaliar os resultados da implantação da informática naquele Tribunal.

Em 17/5/1990, acompanhado do Senhor Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Corregedor-Geral compareceu ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, onde foram recebidos pelo seu Presidente, Desembargador Pedro Américo Rios Gonçalves, e demais desembargadores integrantes da Corte Especial. A visita teve como finalidade precípua estreitar o relacionamento do Superior Tribunal de Justiça e da Justiça Federal com a Justiça do Estado, e a análise da possibilidade de interligação das respectivas centrais de processamentos de dados, para fins de consultas e acesso à jurisprudência.

Na mesma data, também em companhia do Senhor Juiz Corregedor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, esteve o Corregedor-Geral na sede da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, onde, em reunião com o Diretor do Foro, Dr. José Ricardo de Siqueira Regueira, e outros magistrados daquela Seção, tratou de diversos assuntos de interesse da Justiça Federal, avaliando, principalmente, o resultado da implantação da informática.

No dia 18/5/1990, visitou a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro (OAB/RJ), sempre acompanhado do Dr. Paulo Freitas Barata, Juiz Corregedor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, onde foram recebidos pelo Presidente daquela Seccional, Dr. Cândido de Oliveira Bisneto. Trataram, na oportunidade, de assuntos inerentes ao funcionamento da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Em 5/6/1990, o Corregedor-Geral compareceu às instalações da MPS Informática Ltda., na cidade de Curitiba/PR, sendo recebido pelo Dr. Delfim José Trigo Corrêa, Diretor da Empresa. Na ocasião, debateram-se vários assuntos relacionados com o Plano Diretor de Informática.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Na mesma data, estive na sede da Justiça Federal no Estado do Paraná, oportunidade em que, em reunião com o Sr. Juiz Diretor do Foro, Dr. Rubens Raimundo Haddad Vianna, e outros Magistrados daquela Seção Judiciária, tratou de inúmeros assuntos de interesse da Justiça Federal.

Ainda no dia 5/6/1990, com o já mencionado intuito de viabilizar um estreito relacionamento entre a Justiça Federal e a Justiça dos Estados, em companhia do Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, estive o Corregedor-Geral no Tribunal de Justiça do Estado. Foi recebido pelo Presidente daquela Corte, Desembargador Abraão Miguel, e outros Desembargadores que integram o referido Tribunal. Entre os vários assuntos tratados, discutiu-se a possibilidade de interligação das respectivas centrais de processamento de dados, com os propósitos já aludidos.

No dia 6/6/1990, compareceu à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Paraná (OAB/PR), também acompanhado pelo Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado. Foram recebidos pelo Presidente daquela Seccional, Dr. José Cid Campelo, e alguns Conselheiros, bem como pelo representante local do Instituto dos Advogados do Brasil. Na Reunião, pronunciaram-se ambos os representantes da classe dos advogados, destacando, gentilmente, a importância da visita. Reclamaram, por outro lado, da demora na prestação jurisdicional, por eles atribuída ao baixo número de Juizes. Na oportunidade, o Corregedor-Geral aludiu ao grande esforço que vem sendo desenvolvido pelo Conselho da Justiça Federal no sentido de oferecer treinamento adequado a todos os servidores, para um melhor desempenho de suas atribuições e visando à aquisição de equipamentos para a área de informática, a fim de tornar mais ágil a prestação jurisdicional. Quanto à alegada falta de juizes, esclareceu que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região estava realizando concurso público para preenchimento das vagas existentes.

No dia 7/6/1990, o Corregedor-Geral estive no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sediado em São Paulo, onde foi recebido pelo seu Presidente, Dr. Milton Luiz Pereira, e pelo Vice-Presidente e Corregedor, Dr. Homar Cais, além dos Juizes Fleury Antônio Pires, Aricê Amaral Santos, Ana Maria Goffi Flaquer Scartezini e Diva Prestes Marcondes Malerbi. Na reunião com esses magistrados foram debatidos diversos assuntos de interesse da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, especialmente os relativos à implantação da informática naquele Tribunal e na Seção Judiciária do Estado.

No dia seguinte (8/6/1990), visitei a sede da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, onde estive reunido com o Sr. Juiz Diretor do Foro, Dr. Sinval Antunes de Souza, e demais magistrados. Examinaram-se os problemas da Justiça Federal, sobretudo os ligados à informática, concluindo-se pela necessidade de complementar as instalações dos terminais nas Varas e instalar mais dois terminais no Setor de Cálculos, além dos já existentes.

Em 3/12/1990, compareceu ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre, onde foi recebido pelo seu Presidente, Dr. Eli Goraieb, e pelo seu Vice-Presidente e Corregedor, Dr. Cal Garcia. Na oportunidade, visitei as



Ministro Antônio de Pádua Ribeiro

instalações do Tribunal e reuniu-se com os Juízes integrantes da Corte, procedendo a uma exposição detalhada do Plano Diretor de Informática.

Em 4/12/1990, foi ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, mantendo encontro com o seu Presidente, Desembargador Nelson Luiz Púperi.

Na mesma data (4/12/1990), visitou a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Sul (OAB/RS), sendo recebido pela Dra. Clea Anna Maria Carpi da Rocha, Presidente daquela Seccional.

No dia 5/12/1990, esteve na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, onde se reuniu com os magistrados em exercício, tomando conhecimento do funcionamento, problemas e soluções concernentes à Justiça Federal naquela unidade federativa.

Em 6/12/1990, foi ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo, a fim de acompanhar a efetivação de medidas administrativas antes definidas, encerrando, assim, as visitas realizadas no ano de 1990.

IV - ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ÁREA DE INFORMÁTICA

Diversos assuntos na área de informática foram objeto da atenção da Corregedoria; fato significativo diz respeito à elaboração do Plano Diretor de Informática, cuja cópia é anexada ao presente relatório.

Em 12 de março de 1990, foi expedida pelo Corregedor-Geral a Portaria nº 01, designando Comissão de Técnicos, composta por representantes de todos os setores interessados, com a atribuição de elaborar o mencionado Plano Diretor de Informática para o Superior Tribunal de Justiça e a Justiça Federal. A Comissão, constituída pelos Drs. Riccardo José Cioglia (Presidente), Adilson Vieira (Secretário), Edson Depieri (Representante do Conselho da Justiça Federal), e pelos Drs. Mário de Sena Braga Júnior, Pedro José Santos Martins, Edson José da Rocha, Everaldo Soares Ferreira e Joaquim José de Almeida Neto (representantes dos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, respectivamente), teve como colaborador o Dr. Adilson de Oliveira Carvalho. Vale ressaltar a dedicação e a eficiência com que a referida Comissão desempenhou o seu encargo.

Ao entregar tão magna tarefa à aludida Comissão, o Corregedor-Geral externou idéias e preocupações fundamentais, a integrarem o embasamento filosófico do Plano, ratificadas nas sucessivas reuniões que teve com o seu Presidente. Fez constar na apresentação do Plano as referidas idéias e preocupações, que são, em resumo, as seguintes, esclarecendo-se que as duas primeiras são de ordem institucional, e as outras, de ordem operacional:

a) AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO JUDICIÁRIO

A informática constitui meio de tornar transparente a gestão administrativa e financeira da Justiça. Tal transparência há de ser a resposta do Judiciário à confiança

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

que lhe depositou o legislador constituinte ao estabelecer a sua autonomia financeira e orçamentária (Constituição, art. 99).

b) INSTRUMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA JUSTIÇA

A utilização da informática, além de reduzir substancialmente os custos da administração da Justiça, é meio eficaz para tornar eficiente o exercício da jurisdição. É através dela que o Judiciário há de receber poderoso auxílio para libertar-se da poeira do tempo que o tem sufocado e atingido a sua credibilidade.

c) MAXIMIZAÇÃO DE PROVEITO NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS

Compras centralizadas: as compras de equipamentos (terminais, impressoras, etc.) e de material de consumo (formulários contínuos, fitas, disquetes, etc.) devem ser efetuadas, preferencialmente, de forma centralizada, o que enseja economia substancial de recursos, decorrente do maior poder de negociação dos preços. Isso não impede que a entrega dos equipamentos e do material de consumo possa fazer-se de forma descentralizada.

Contratação de sistemas: a contratação de sistemas deve ser efetuada também de forma centralizada, a fim de proporcionar as seguintes vantagens:

a) economia de recursos: normalmente a parcela maior de amortização está embutida na primeira contratação. Obtém-se, assim, ganho de escala nas contratações subsequentes;

b) flexibilidade operacional: havendo a padronização dos sistemas, há a possibilidade de, em casos de pane em determinada área, serem utilizados sistemas idênticos aos existentes em outras áreas.

d) PADRONIZAÇÃO DOS SISTEMAS

A padronização dos sistemas, além de ensejar a economia de despesas, é a única maneira de tornar os diversos setores compatíveis, harmônicos e eficientes. A formação de ilhas nos setores ligados ao sistema de informática é algo semelhante ao surgimento de quistos no organismo humano: contamina-o e torna-o doentio.

e) NECESSIDADE DE OTIMIZAR A UTILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS JÁ IMPLANTADOS

A evolução da informática é muito dinâmica. Sempre surgem novos equipamentos que causam muita empolgação nos técnicos e nas pessoas interessadas na área. É necessário, porém, que se tenha prudência na aquisição dos produtos informáticos. Impõe-se, previamente, que se faça com rigor o estudo da relação preço/benefício. É fundamental otimizar a utilização dos programas já implantados. Não se justifica, muitas vezes, implantarem-se programas muito avançados quando o usuário sequer absorveu o uso daqueles mais simples.



f) LIBERDADE CRIATIVA SEM COMPROMETER O SISTEMA

O Plano de Informática, sob a supervisão do Corregedor-Geral, abrange o Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais Regionais Federais e as Seções Judiciárias. Cada um desses órgãos tem administração própria. Todavia é imperioso que todos se submetam à orientação normativa e técnica do Conselho da Justiça Federal, como manda a Constituição e a Lei, para que o sistema seja harmônico e eficiente. Tal centralização, contudo, não visa afastar o poder criativo dos órgãos inferiores. Todo programa, alteração deste, ou sugestão atinente à melhoria do sistema, pode ser desenvolvido livremente, porém a sua implantação deve ocorrer por meio do Conselho, a fim de que, padronizado, possa ser difundido em todo o País.

g) SEGURANÇA DO SISTEMA

É indispensável que se implantem regras de segurança no ambiente de processamento de dados. Os estudos realizados indicaram, entre outras, as seguintes medidas: restrição do acesso físico aos centros de processamento de dados, com o conveniente registro de pessoas recebidas; caracterização, perante o sistema, dos terminais distribuídos pelas diversas dependências, segundo as classes de usuários e de suporte técnico; controle sobre os sistemas em operação, mediante procedimentos técnicos recomendáveis; mecanismos periódicos de revisão e auditoria, precauções complementares de forma a minimizar as condições de interferência externa sobre os programas em operação.

h) CONTROLE DO SISTEMA

Sem o adequado controle do seu funcionamento, centralizado no Conselho da Justiça Federal e na Corregedoria-Geral e exercitado com a colaboração dos Tribunais e Seções Judiciárias interessadas, através dos órgãos administrativos centrais, setoriais e seccionais, o sistema de informática ficará seriamente comprometido, com grandes prejuízos para a sua credibilidade e eficácia.

O Plano é realístico. Descreve os vários sistemas e o seu estágio, sem descuidar da alocação dos recursos necessários à sua concretização. Não olvidou a adoção, no momento adequado, de novas tecnologias. Dele constam, com tal objetivo, diversos projetos. De outra parte, embora abranja os próximos cinco anos, é flexível. Prevê rigoroso acompanhamento da sua execução e a sua atualização anual. Espera-se que os ingentes esforços utilizados na sua elaboração possam resultar em benefícios concretos para os usuários e destinatários do serviço de informática e contribuir para a maior eficiência, credibilidade e prestígio da Justiça.

Vale destacar, no Plano Diretor de Informática, os sistemas novos propostos, que foram definidos a partir das necessidades identificadas junto aos gabinetes dos Magistrados e junto às diversas unidades administrativas do Superior Tribunal de Justiça e dos órgãos integrantes da Justiça Federal, bem como os projetos especiais, os quais versam sobre a adoção de novas tecnologias, ou que devam ser desenvolvidos para dar suporte aos sistemas já desenvolvidos e em operação.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Os sistemas novos propostos são os seguintes:

- 1) Sistema de Informações de Gabinetes;
- 2) Sistema Modular de Jurisprudência;
- 3) Sistema de Cálculo Judiciário;
- 4) Sistema de Apoio à Taquigrafia;
- 5) Sistema de Controle de Penhores;
- 6) Sistema de Controle Estatístico de 1ª Instância;
- 7) Sistema de Planejamento e Controle Orçamentário;
- 8) Sistema de Planejamento e Controle Financeiro;
- 9) Sistema de Gestão de Recursos Humanos;
- 10) Sistema de Controle e Acompanhamento de Contratos;
- 11) Sistema de Controle de Serviços Gerais;
- 12) Sistema de Controle de Obras;
- 13) Sistema de Controle de Assistência Médica;
- 14) Sistema de Controle de Recursos Computacionais;
- 15) Sistema de Controle de O&M;
- 16) Sistema de Editoração Eletrônica;
- 17) Sistema de Controle de Biblioteca;
- 18) Sistema de Controle de Arquivo;
- 19) Sistema de Controle de Processos Administrativos;
- 20) Sistema de Recuperação de Informações Institucionais;
- 21) Sistema de Controle de Acervos Audiovisuais.

Os Projetos Especiais relativos à adoção de novas tecnologias são:

- 1) Projeto de Administração de Dados;
- 2) Projeto de Rede Local e Expansão de Equipamentos;
- 3) Projeto de Implantação de Novo Ambiente Operacional;
- 4) Projeto Piloto de Estenotipia;
- 5) Projeto Piloto de Disseminação de Videotexto;



Ministro Antônio de Pádua Ribeiro

- 6) Projeto Piloto de Disseminação de Disco *Laser*;
- 7) Projeto de Utilização de Rede Fax.

São enumerados, a seguir, os Projetos voltados para o apoio aos sistemas já existentes:

- 1) Projeto de Atualização das Bases de Dados de Jurisprudência;
- 2) Projeto de Elaboração de Manuais dos Sistemas;
- 3) Projeto de Instalação do Sistema *Nobreak*.

O Plano Diretor de Informática, cujo período de abrangência vai de 1990 a 1995, foi aprovado pelo Conselho da Justiça Federal e Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça em 27/11/1990 e 28/11/1990, respectivamente. Tem o Plano como objetivo maximizar a utilização de recursos orçamentários, bem como congregar esforços que permitam a integração e o desejado intercâmbio entre os diversos órgãos. Trata-se de um instrumento de Planejamento Estratégico, que se apresenta como uma metodologia de trabalho, certo de que sua implementação possibilitará aos órgãos do Poder Judiciário cumprir suas atribuições com mais eficiência.

Em entendimentos mantidos com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), aquela Organização se comprometeu, por solicitação do Corregedor-Geral, a designar um consultor internacional para, em conjunto com os técnicos de que dispõe o STJ e a Justiça Federal de 1ª e 2º graus, analisar o Plano Diretor de Informática e elaborar um documento técnico operacional, pelo qual se possam iniciar tratativas com o objetivo de se obterem financiamentos externos a serem alocados na implementação do aludido Plano.

V - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS

a) VIII CONGRESSO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE PREVENÇÃO DE DELITOS E TRATAMENTO DE DELINQUENTES

A convite do PNUD, o Corregedor-Geral compareceu, como observador oficial do STJ, ao VIII Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção de Delitos e Tratamento de Delinquentes, que se realizou em Havana, Cuba, de 27 de agosto a 7 de setembro de 1990.

O objetivo da presença do Corregedor no aludido Congresso foi o de colher subsídios para o Plano de Modernização da Justiça Federal Brasileira e verificar o estágio atual da informática no sistema judiciário dos diferentes países.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Na oportunidade, discutiram-se vários tópicos de grande importância para os países da América Latina e da região do Caribe, tendo como tema “A Cooperação Internacional na Prevenção do Crime e Justiça Penal para o Século XXI”. Deu-se ênfase à formulação de políticas e estratégias para combater o terrorismo, o crime organizado, o tráfico de drogas, bem como os crimes contra a economia, o meio ambiente e o patrimônio cultural. Debateram-se relevantes temas ligados à perspectiva de cooperação internacional na prevenção do crime e Justiça Criminal no contexto do desenvolvimento, tratando-se, ademais, da aplicação da informática nos sistemas de justiça penal.

Sobre este último ponto, foram muito proveitosas as demonstrações e exibições patrocinadas pelo Congresso, das quais merecem relevo as seguintes: “A Rede de Informações das Nações Unidas sobre Justiça Penal”; e “Assuntos Públicos e Vídeos sobre Informatização do Sistema Judiciário”, apresentado pelo setor público do governo canadense. O setor privado do Canadá, por sua vez, exibiu computador portátil para carros-patrolhas; base de dados sobre fixação de sanções; e sistema de gerenciamento de caso para utilização, por policiais, em computadores portáteis. A Colômbia demonstrou seu sistema de informação para apoio de tribunais de segunda instância. Cuba mostrou seu sistema automatizado jurídico operatório. Os Países Baixos, em cooperação com as firmas “Bakkenist & Spits Consultants”, “Digital Equipment, Inc.”, “Oracle, Inc.”, “Apple Computers, Inc.” e “Siemens”, fizeram demonstrações da informatização da justiça penal naquele país. A “Siemens”, por exemplo, apresentou dois programas sobre aplicações de sistemas de informatização: um referente ao sistema judicial, outro, ao setor público.

Os Estados Unidos estiveram representados por duas empresas do setor privado: a “Advanced Institutional Management Software, Inc. (AIMS)” e a “INSLAW, Inc.”. A primeira demonstrou os “Sistemas AIMS de Gerenciamento da Informação sobre a Justiça Penal”; a segunda, os sistemas “Global de Informação sobre a Justiça Penal”; de “Gerenciamento da Informação sobre Processos Judiciais (Dokttrac)”; de “Gerenciamento da Informação sobre Centros Penitenciários (Jailtrac)”; e de “Gerenciamento da Informação para o Ministério das Finanças”.

Convém assinalar que Suécia, Austrália, Finlândia, França, Índia e Itália também participaram do programa de demonstração sobre aplicações da informática na justiça penal.

Despertou muito interesse, entre os delegados no Congresso, o problema relativo a “crime praticado por computador”, ou seja, o acesso indiscriminado à informação contida em banco de dados. Assunto, sem dúvida, espinhoso, uma vez que contrapõe o princípio da liberdade do fluxo e intercâmbio de informação com o direito que têm os Estados, entidades ou indivíduos, que preferem controlar a disseminação da informação a fim de proteger seus interesses, legítima ou não.



Ministro Antônio de Pádua Ribeiro

b) XI CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS

No período de 13 a 15 de setembro de 1990, o Corregedor-Geral, a convite da Associação Nacional dos Magistrados (AMB) e da Associação dos Magistrados de Minas Gerais (AMAGIS), participou do XI Congresso Brasileiro de Magistrados, que teve como tema principal “O Estatuto da Magistratura”, realizado em Camboriú/SC.

VI - ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUNTO AO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

No ano de 1990, o Corregedor-Geral atuou como Relator nos seguintes processos, julgados pelo Conselho da Justiça Federal:

- Proc. 11.795/89-DF: tratou de pedido de aproveitamento de servidor do Quadro de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal;
- Proc. 2.364/90-DF: relativo à instituição do Sistema de Controle Interno da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- Proc. 2.271/89-DF: referente à inclusão de candidato na relação de aprovados em concurso público de Técnico Judiciário;
- Proc. 112/90-CG (expediente administrativo): relativo à simultaneidade dos números de matrícula dos Juizes Federais no Conselho da Justiça Federal e nos Tribunais Regionais Federais;
- Proc. 110/90-CG: cuidou da alteração do Manual de Normas Padronizadas de Cálculos;
- Proc. 2.384/90: tratou da disciplina dos procedimentos relativos à organização dos Processos de Tomadas de Contas da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- Proc. 2.391/90: relativo à instituição do Manual de Atribuições das Categorias Funcionais dos Quadros de Pessoal Permanente das Secretarias do Conselho, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias;
- Proc. 2.417/90: relacionado com o Plano Atual de Atividades de Auditorias para o exercício de 1991.

VII - PARTICIPAÇÃO DA ASSESSORIA DA CORREGEDORIA EM ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Atendendo à solicitação do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho da Justiça Federal, pelo Ofício 054/CJF, de 16/4/1990, o Assessor desta Corregedoria, Dr. Hylton Pereira, sem prejuízo de suas funções, vem colaborando com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento dos Servidores da Justiça, na elaboração de Manuais

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

de Práticas de Rotina de Atos Processuais, os quais têm por finalidade orientar os servidores das Secretarias de Varas, para um melhor desempenho de suas atribuições.

Também, por solicitação do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Conselho, pelo Ofício nº 197/90, o referido Assessor participou do “Encontro Nacional de Dirigentes da Justiça Federal”, realizado no período de 28 a 30/11/1990, na condição de coordenador.

VIII - DADOS ESTATÍSTICOS

Despachos	136
Relatórios	8
Votos	8
Palestras	8
Visitas	17
Participações em Congresso	2
Ofícios expedidos	122
Telex expedidos	103
Memorandos	26
Portarias	3
TOTAL.....	433

IX - CONCLUSÃO

O presente relatório resume as atividades desenvolvidas, no ano de 1990, pela Corregedoria-Geral, ao desincumbir-se de suas normais atribuições, e daquelas que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente.

